



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 0956, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA MIRIAM GONÇALVES DOS SANTOS AVILA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 26/03/2026 e a data de concessão do direito em 21/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Miriam Gonçalves dos Santos Avila**, Professora N3E, matrícula n° 3518-1, a ser creditado na folha do mês de abril do ano de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
CML/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 1985/2026

Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Miriam Gonçalves dos Santos Avila

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo. Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Miriam Gonçalves dos Santos Avila
Matrícula	3518-1
Cargo	Professora N3E

26/03/2026

Data de Admissão	14/09/1999	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão			b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Art. 96 §3º	14/08/2004		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
Última concessão	não se aplica	d) Desempenho de mandato / atividade política		

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				15/09/2004	16/09/2009	15/09/2004
2ª concessão				15/09/2009	17/10/2014	15/09/2009
3ª concessão				15/09/2014	17/10/2019	15/09/2014
4ª concessão				15/09/2019	16/10/2024	15/09/2019
5ª concessão			584	21/04/2026	23/05/2031	21/04/2026
6ª concessão				21/04/2031	22/05/2036	21/04/2031

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissão	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
347 - Premio Assiduidade								
00001	35181/01	Miriam Goncalves dos Santos	Av 14/04/1999	1094-Professor N3d	08/2004	09-01		1.296,98
00002					08/2009	09-01	1,00	742,73
00003					10/2014	09-01	1,00	1.176,06
00004					09/2019	09-01	1	1.918,30
		Total:						5.134,07
		Total Verbas Retificadoras:						0,00
Total Geral (4):								5.134,07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 226D-DDF3-57F9-69E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 06/04/2026 11:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 10/04/2026 19:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/226D-DDF3-57F9-69E3>